

**DECRETO Nº 2037, DE 23
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.288.914-3/98, de interesse de FGR CONSTRUTORA S/A,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5, 6, 7 e 8 da quadra 22, situados à Alameda dos Jequitibás e Alameda dos Jatobás, Residencial Jardim Florence, nesta Capital, passando a constituir o lote 5/8, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5/8 ÁREA 2.654,27m²
Frente para Alameda dos Jequitibás20,00m
Mais 4,50m
Mais42,12m
Fundo dividindo com os lotes 1 ao 460,32m
Lado direito dividindo com a área non aedificand21,72m
Mais 18,33m
Mais 45,00m
Lado esquerdo para Alameda dos

Jatobás 45,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2038, DE 23
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.309.722-4/98, de interesse de VIRGÍLIO CARNEIRO DA PAIXÃO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o

remembramento e a planta dos lotes 8 e 21, da quadra 83, situados à Rua Asteria e Rua do Calmas, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o lote 8/21, com as seguintes características e confrontações:

Lote 8/21 ÁREA 840,00m²
Frente para a Rua do Calmas14,00m
Fundo para a Rua da Asteria14,00m
Lado direito dividindo com os lotes 7 e 2260,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 9 e 2060,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2039, DE 23
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no